INSTRUÇÃO NORMATIVA PGENF/UFSJ Nº 02, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Especifica as finalidades, critérios e procedimentos para Estágio Pós-doutoral sem bolsa no PGENF/UFSJ

O Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PGENF/UFSJ no uso das atribuições que lhe confere os artigos 56 e 57 da seção IV do Regimento Geral da Universidade Federal de São João del-Rei e considerando:

- Resolução CONEP nº 62, de 7 de novembro de 2011 que aprova o regimento geral da pós-graduação;
- Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,
- Resolução CONSU nº 20, de 26 de outubro de 2020 que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei;
- Resolução CONEP de 11 de novembro de 2020 que aprova o regimento do curso de Pós-Graduação em Enfermagem;

Resolve,

CAPÍTULO I

Dos objetivos e duração da mobilidade discente

Art. 1º O Estágio Pós-doutoral sem bolsa no Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UFSJ é um estágio acadêmico, que se consubstancia em atividades de pesquisa e ensino, levadas a efeito por portadores de título de Doutor/a e não enseja, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da UFSJ em relação ao estagiário(a), nem implica responsabilidade de indenizações por eventuais danos ou prejuízos decorrentes das atividades a serem realizadas.

Art. 2º O PGENF/UFSJ disponibilizará no máximo 02 (duas) vagas para o Estágio Pós-doutoral sem bolsa no Programa.

Art 3º O Estágio Pós-doutoral sem bolsa no PGENF/UFSJ tem por objetivos:
I – promover a realização de estudos de alto nível acadêmico;
II – fortalecer os grupos de pesquisa institucionais e
III – promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em experiência pós doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelo programa.

CAPÍTULO II

Dos prazos e condições

Art. 4º O processo de solicitação de realização de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa será de fluxo contínuo, de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 5º O período para realização de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa no PGENF/UFSJ poderá ter o mínimo de seis meses e máximo de doze meses, de acordo com plano aprovado pelo colegiado, com possibilidade de renovação para mais doze meses.
Parágrafo único: A solicitação de renovação do período deve ser formalizada mediante justificativa a ser entregue na secretaria do Programa, e apresentada para avaliação do Colegiado.

Art. 6º O tempo mínimo de dedicação do candidato ao Pós-doutorado sem bolsa é de 20 horas semanais.

Art. 7º Do/a interessado/a na realização do Estágio Pós-Doutoral sem bolsa exige-se a comprovação de título de Doutorado realizado em instituição no Brasil ou em outro país.

CAPÍTULO III

Dos procedimentos e responsabilidades

Art. 8º O o/a candidato/a ao estágio pós-doutoral deverá submeter proposta com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência à realização do estágio.

Art. 9º O/a candidato/a ao estágio pós-doutoral deverá enviar por e-mail e protocolar, em versão impressa, junto à Secretaria do Programa PGENF/UFSJ, no ato de inscrição, os seguintes documentos:
I - Formulário específico para solicitação de Estágio Pós-Doutoral sem bolsa, disponível na página virtual do PGENF/UFSJ, devidamente assinado;
II - Carta de anuência do/a docente credenciado ao PGENF/UFSJ, disponibilizando-se a supervisionar o referido Estágio, conforme modelo disponível na página virtual do PGENF/UFSJ.
III - Plano de Trabalho, conforme modelo disponível na página virtual do PGENF/UFSJ;
IV - Cópia do diploma de Doutorado de instituição nacional ou, no caso de obtenção no exterior, revalidado no âmbito nacional;
V - Currículo impresso e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
VI - Projeto de Pesquisa, com até 10 (dez) páginas, incluindo a capa e as referências, em versão impressa (entregue na Secretaria) e versão em “pdf” (enviada por e-mal), em Formato A4 (com margens superior, inferior, esquerda e direita de 2,0 cm; parágrafos com espaçamento 1,5 linha entre linhas e fonte “Times New Roman”, tamanho 12), seguindo o roteiro abaixo:
a) Título
b) Proponente
c) Objetivos
d) Introdução (estado da arte sobre o tema da pesquisa)
e) Justificativa/relevância do projeto

f) Fundamentos teórico-metodológicos
g) Procedimentos metodológicos
h) Cronograma
i) Referências

Art. 10º Cabe à coordenação do PGENF/UFSJ encaminhar a proposta de estágio Pós-doutoral ao Colegiado do PGENF/UFSJ para que este possa emitir seu parecer sobre a solicitação.

Parágrafo único: A apreciação da Comissão deverá ser apresentada na sessão de colegiado posterior à submissão da proposta de Estágio, tendo no mínimo 15 dias para apreciação, em conformidade com a agenda de reuniões do colegiado.

Art. 11 Ao/à Professor/a Supervisor/ado Estágio Pós-Doutoral sem bolsa compete:
I - supervisionar o percurso do/a estagiário/a de pós-doutorado, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho apresentado e
II - emitir parecer dos relatórios (parciais e final), tendo em conta seu desempenho.

Art. 12 Ao/à estagiário/a de pós-doutorado sem bolsa compete:
I - Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto e do plano de trabalho do estágio pós-doutoral realizando suas atividades, pelo menos, em dois (02) dias por semana na sede do programa;
II - Participar de reuniões de Colegiado do PGENF, direito somente a voz;
III - Participar das atividades do grupo de pesquisa no qual será vinculado;
IV - Participar e auxiliar na organização de eventos do PGENF;
V – Colaborar em disciplinas oferecidas pelo PGENF;
VI- Encaminhar ao Colegiado do PGENF, semestralmente relatório de atividades desenvolvidas de acordo com o plano de trabalho.
VII - Encaminhar artigo científico resultante da pesquisa para publicação em periódico Qualis igual ou superior a A4 até a entrega do relatório final.
VIII - Assinar o Termo de Adesão como prestador de serviço voluntário no ato da matrícula.

Art. 13 Ao/à estagiário/a de pós-doutorado sem bolsa será disponibilizado:
I - acesso às instalações do PGENF/UFSJ destinada às atividades de ensino e pesquisa;
II - declaração formal de que integra o Programa de Pós-graduação em Enfermagem da UFSJ, na condição de estágio pós-doutoral, durante a vigência do referido estágio.

CAPÍTULO IV

Do Relatório

Art. 14 O/a estagiário deve apresentar à coordenação do PGENF/UFSJ, um relatório descritivo semestral, acerca das atividades realizadas, em conformidade com o Plano de Estágio apresentado e aprovado, com parecer do/a supervisor, anexo.

Art. 15 Cabe à Coordenação do PGENF/UFSJ apreciar o relatório e apresentar informe em reunião de colegiado, para conhecimento dos/as docentes do Programa.

Parágrafo único: A coordenação poderá solicitar a outro docente a produção de parecer sobre relatório, caso considere necessário ou pertinente.

CAPÍTULO V

Do cancelamento do estágio

Art. 16 A solicitação de cancelamento do Estágio Pós-Doutoral sem bolsa pode ser feita a qualquer momento, por parte do colegiado do PGENF/UFSJ ou do(a) estagiário(a) de pós- doutorado sem bolsa, mediante formalização por meio de ofício a ser preenchido e entregue na secretária do PGENF/UFSJ com cópia para ambas as partes.

CAPÍTULO VI

Das disposições transitórias

Art. 17 Compete ao Colegiado do Programa decidir sobre os casos omissos nesta Instrução Normativa.

Art. 18 Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Enfermagem da Universidade Federal de São João del-Rei.

Divinópolis, 26 de novembro de 2020.

Dra. Eliete Albano de Azevedo Guimarães
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
Universidade Federal de São João del Rei